



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 18/2018 – PMA)

LEI.Nº. 3.037 DE 07 DE MARÇO DE 2018

Súmula: Lei Municipal nº 1.902, de 23 de dezembro de 2008, que institui o uso e ocupação do solo de Andirá

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, Ione Elisabeth Alves Abib, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. *Fica alterada a Lei Municipal nº 1.902, de 23 de dezembro de 2008, que institui o uso e ocupação do solo de Andirá, alterando o anexo II e VII da referida Lei.*

Art. 2º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de março de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA MUNICIPAL